



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



MINUTA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018 – PROC. ADMINIST.PMSF/2017N.º
0000X/2018

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com Inscrição Estadual n.º e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora de RG n.º _____ (SSP/ _____) e CPF n.º _____, residente na _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002e Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º ____/2018**, homologado em ____ de ____ de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material Esportivo**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n.º ____/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PROC/PMSF/RN N.º 0142/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ ____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n.º /2018** reproduzidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APREST.	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL
01	Apito material plástico abs, com sonorização de 40 decibéis	UNID	30	-	-
02	Bola de futsal oficial em material PVC, costurada a Mao, miolo removível e tamanho de 60 cm	UNID	60	-	-
03	Bola de campo oficial em material PVC, costurada a Mao, miolo removível e tamanho de 65 cm	UNID	25	-	-
04	Bola de campo oficial em material PU, costurada a mao, miolo removível e tamanho de 65 cm	UNID	65	-	-
05	Bola de volei oficial em material PVC, matrizada, miolo removível e tamanho de 67 cm	UNID	45	-	-
06	Bola de handebol matrizada, em material PVC, miolo removível com tamanho de 57 cm	UNID	25	-	-
07	Bomba mono ação material plástico abs com agulha rosqueavel	UNID	20	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



08	Cone em plástico com altura de 23 cm	UNID	60	-	-
09	Prato demarcatório em plástico com altura de 15 cm	UNID	50	-	-
10	Rede de futsal em fio nylon com medidas oficiais	PAR	20	-	-
11	Rede de Campo em fio nylon com medidas oficiais	PAR	25	-	-
12	Rede de vôlei em fio nylon 2 lonas sintéticas e medidas oficiais	PAR	15	-	-
13	Bola de basquete em borracha e miolo removível com tamanho de 74 cm	UNID	25	-	-
14	Bola de futebol de areia material PVC matrizada, miolo removível de tamanho de 69 cm	UNID	30	-	-
15	Bola de futevôlei material PVC matrizada, miolo removível de tamanho de 69 cm	UNID	30	-	-
16	Bambole em plástico de 60 cm de diâmetro	UNID	50	-	-
17	Antena de vôlei em fibra de vidro	PAR	05	-	-
18	Bandeira de arbitro adicional	PAR	05	-	-
19	Cartão de arbitro	PAR	40	-	-
20	Kit badminton com 02 raquetes e petecas	KIT	10	-	-
21	Peteca com pena sintética e material borracha para badminton	KIT	15	-	-
22	Caneleira para futebol e futsal em material PVC com velcro	PAR	30	-	-
23	Raquete de tênis de mesa em mdf com borracha	UNID	20	-	-
24	Bola de tênis de mesa em material abs	UNID	50	-	-
25	Rede com suporte de tênis de mesa	UNID	06	-	-
26	Luva de goleiro material sintético com velcro e tamanho variado	PAR	20	-	-
27	Mesa de tênis de mesa em madeira	UNID	04	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



	de 15 mm				
28	Colete em polietileno com elástico e aberto nas laterais	UNID	100	-	-
29	Bola de iniciação em vinil plástico	UNID	50	-	-
30	Placar de mesa	UNID	05	-	-
31	Prancheta magnética	UNID	05	-	-
32	Escada de agilidade com 4 metros de extensão	UNID	05	-	-
33	Cronometro	UNID	10	-	-
34	Tênis para futsal material sintético, costurado a Mao	PAR	50	-	-
35	Chuteira para futebol de campo material sintético, costurado a Mao	PAR	50	-	-
36	Tênis para corrida material sintético e solado e.v.a	PAR	50	-	-
37	Rede de Proteção material seda fio 3 com malha 10x10	MT	1000	-	-
38	Kimono social tipo iniciante contendo calça, vagui e faixa	KIT	50	-	-
39	Medalha de latão com fita azul e tamanho de diâmetro de 30 mm	UNID	300	-	-
40	Medalha de latão com fita azul e tamanho de diâmetro de 50 mm	UNID	300	-	-
41	Medalha de latão com fita azul e tamanho de diâmetro de 60 mm	UNID	300	-	-
42	Trofeu de plastico de 20 cm	UNID	25	-	-
43	Trofeu de plastico de 40 cm	UNID	30	-	-
44	Trofeu de plastico de 60 cm	UNID	20	-	-
45	Terno completo contendo 15 camisas, 15 calções e 15 meioes	KIT	20	-	-
TOTAL GERAL					-

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na

PROC/PMSF/RN N.º 0142/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

4.3.2 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.050.421.0001-06, com sede na Rua Major José Antônio, 196 - Centro - São Fernando/RN.

4.3.3 -**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 14.764.653/0001-51, com sede na Rua Cap. José Inácio, n.º 65-C. Centro. São Fernando/RN

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - **O pagamento será efetuado de acordo com a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n.º /2018**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial n.º /2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não

PROC/PMSF/RN N.º 0142/2018
FL.:
MAT n.º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096 612/0001-31



puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial** n.º ____/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando/RN, ____ de _____ de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: